



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 58/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0025738/2023-52

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 448/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **67727913**

Processo SLA: 448/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda		CNPJ:	08.695.028/0001-00
EMPREENDIMENTO: Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda		CNPJ:	08.695.028/0001-00
MUNICÍPIO: São Joaquim de Bicas		ZONA:	rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Eduardo Fernando da Cunha - Biólogo		20231000101882	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rejane M. S. Sanches - Gestora Ambiental – Supram CM	1.401.4989
De acordo:	
Mateus Romão Oliveira	1.363.846-5
Diretor Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Idemburgo, Diretor (a)**, em 14/06/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67536638** e o código CRC **3C925A01**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **28/02/2023**, o empreendimento **Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda.**, localizado na Fazenda Boa Vista – Belo Vale – Açoita Cavalo, situado à Rua Quatro nº 140 – Boa Esperança, na zona rural do município de São Joaquim de Bicas/MG, formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº **448/2023**, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como “lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-07-0) - com produção bruta de 50.000 t/ano da substância filito.

Para subsidiar a análise da licença requerida, foram utilizadas as informações apresentadas no Relatório de Ambiental Simplificado (RAS) e todos os demais documentos disponíveis nos autos do processo, bem como aqueles disponíveis nos sistemas do meio ambiente.

O empreendimento está situado em área de **média potencialidade de ocorrência de cavidades**; em **zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço**; em **área de categoria especial de investigação científica prioritária para conservação da biodiversidade (Quadrilátero)**; em **área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG**; em **área de circunscrição hidrográfica do Rio Paraopeba - SB Córrego São Joaquim, de enquadramento 1 e em área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006**.

Conforme caracterização no SLA, trata-se de empreendimento detentor de certificado de licença anterior, tendo sido o primeiro a **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 02094/2012 (processo 06926/2012/001/2012)** para o exercício das atividades, enquadradas, conforme a DN Copam 74/2004, então em vigor, como:

- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento (50.000t/ano);
- Unidade de tratamento de minerais (UTM) (50.000t/ano);
- Obras de infraestrutura - pátios de resíduos, produtos e oficinas (0,5ha);
- Estradas para transporte de minério/estéril (0,2km)

Posteriormente foi solicitada a renovação dessa AAF para as mesmas atividades, tendo sido obtida a **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 04569/2016**, (processo **06926/2012/002/2016**), válida até 20/08/2020.

Somente em 25/11/2020, porém, é que o empreendedor solicitou nova licença por meio do processo **SLA 5204/2020**. Nos autos do referido processo foi informado que o empreendimento estava em operação, razão pela qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 269845/2021**. Foram identificadas intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa para as quais não foi apresentado o devido Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), razão pela qual a solicitação de licença foi indeferida.

Salienta-se que em março de 2020 foi solicitada a alteração de titularidade do certificado de licença acima, quando modificou-se de **Igarafilito Indústria e Comércio Ltda.** para **Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda.** em função da cessão do direito mineralógico da



Agência Nacional de Mineração (ANM) nº **831.755/2004**, conforme consta no processo SEI 1370.01.0009645/2020-12.

Nos processos de licenciamento ambiental anteriores (AAFs), tal como nos certificados de licença emitidos, consta que o empreendimento está situado no município de Igarapé, porém, no processo ora em análise consta que a localização é em São Joaquim de Bicas, informação corroborada pelos dados da plataforma IDE-SISEMA.

Nesse sentido, foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida em 14/07/2022 pela Bióloga (RT) Érika Batista Baião e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Joaquim de Bicas, Maurício Alves Pereira, para a atividade Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-07-0), desenvolvida às coordenadas geográficas centrais 20°5'34,72"S 44°16'54,13"W.

Foi apresentado o recibo do **Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3162922-CDB2.256E.043B.4585.83EB.D307.6333.5F0F**. Nesse documento consta que a área total do imóvel é 2,8456ha, sendo 0,5735ha de Reserva Legal e 0,9125ha de remanescente de vegetação nativa. Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

III – por intermédio das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios – do IEF, quando à análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental, ou conforme priorização estabelecida no art.15

Imagem 01: Área diretamente afetada (ADA) (polígono rosa) em face da poligonal ANM 831.755/2004 (polígono laranja) e dos dados do **CAR**: imóvel (polígono branco) e Reserva Legal (polígono verde)

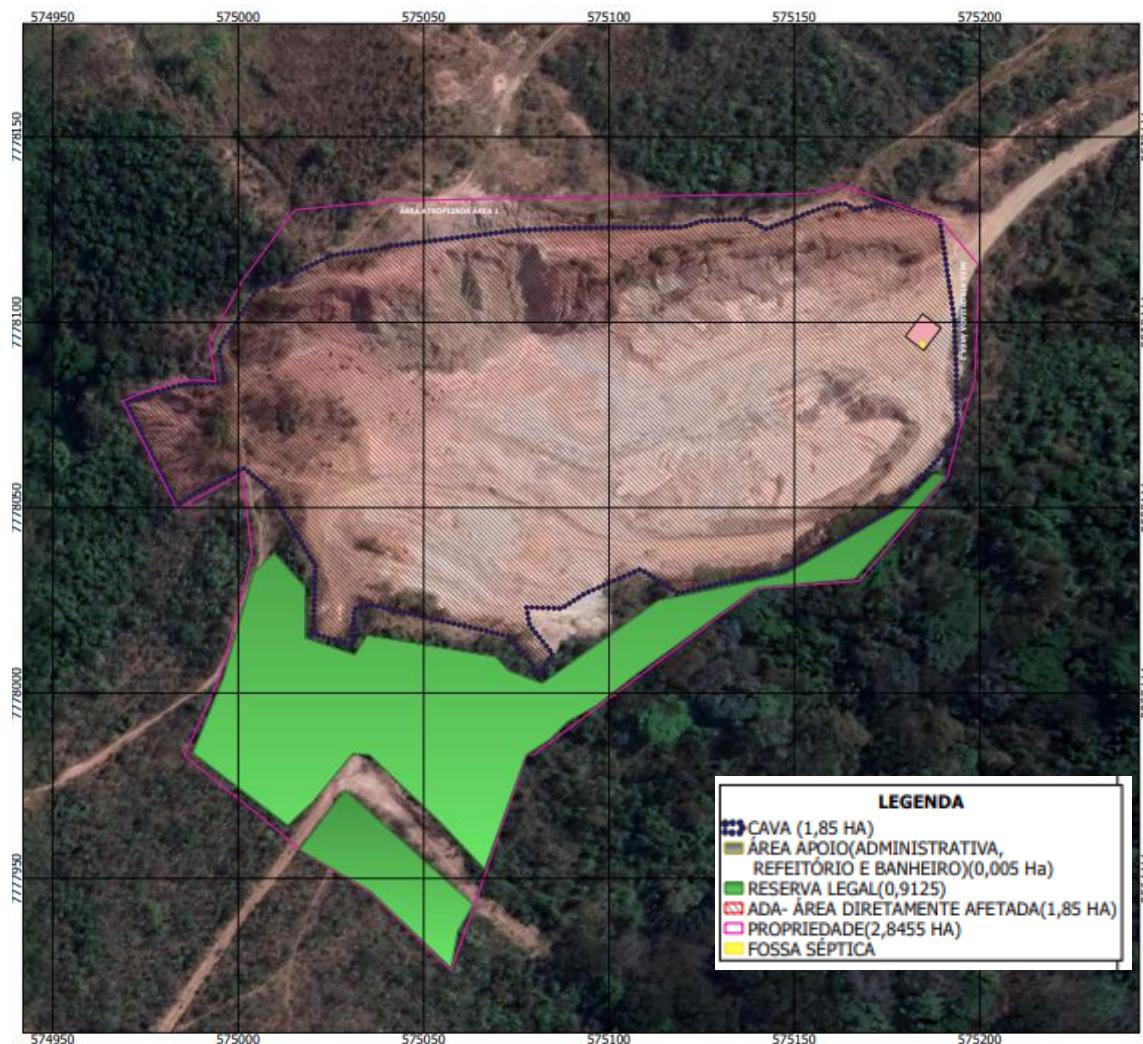


Fonte: Google Earth Pro, acesso em 04/05/2023.

Rodovia Papa João Paulo, N° 4143 Serra Verde – Ed. Minas. 2º Andar.- Belo Horizonte/MG



Imagem 02: Planta apresentada na formalização do processo



Fonte: SLA, anexo I do RAS, 2023.

Foi informado no RAS que o empreendimento encontra-se em fase de operação a iniciar e que não há incidência de critério locacional.

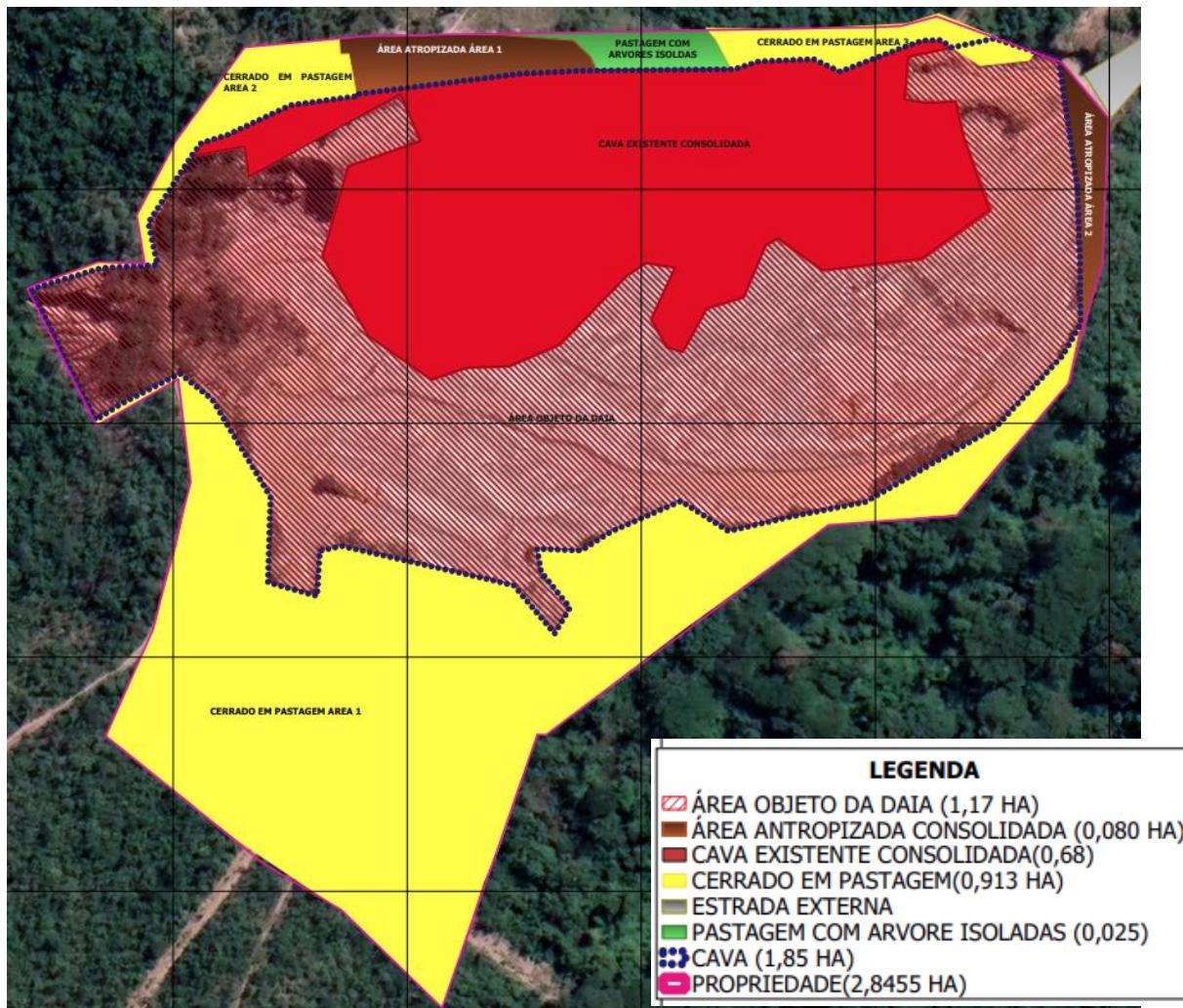
Ressalta-se que de acordo com a Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé, o imóvel, de matrícula 3670 de 15/09/2005, no qual está instalado o empreendimento, foi adquirido entre 2007 e 2008 pela empresa Igarafilito Indústria e Comércio Ltda ME e possui área total de 2,85ha dentro de uma área maior de 80.02,37ha.

Em consulta aos sistemas do meio ambiente, foram identificados os Autos de Infração (AI) 39952-2A/2003 e 298045/2022 em desfavor da Igarafilito Indústria e Comércio Ltda ME, sendo o primeiro por supressão de 0,4ha de vegetação nativa para fins de extração mineral, sem autorização ambiental. O segundo, também, por supressão de 1,185ha de vegetação nativa.

Com relação ao quantitativo de área atinente ao AI 298045/2022, parte desse (1,17ha) foi objeto de regularização ambiental por meio da **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL n° 2100.01.0017659/2022-68**. Área essa indicada na Imagem 03.



Imagen 03: Planta de uso e ocupação do solo apresentada no processo de regularização de intervenção ambiental 2100.01.0017659/2022-68



Fonte: Processo SEI 2100.01.0017659/2022-68

Nota-se que a área abrangida pelo polígono vermelho denominada por “cava existente consolidada” (0,68ha) não é objeto da **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** nº 2100.01.0017659/2022-68. Do mesmo mesmo, não identificou-se a regularização da área objeto da lavratura do AI 39952-2A/2003 que, infere-se estar contida na área denominada “cava existente consolidada” (0,68ha), uma vez que nas primeiras imagens disponíveis na plataforma Google Earth Pro – 2005 – tal área encontrava-se intervinda, conforme Imagem 04.



Imagen 04: Histórico da área do empreendimento – 09/2005 – polígono rosa: área intervinda e polígono branco: imóvel



Observa-se que as intervenções ultrapassam os limites do imóvel ao norte. Na imagem seguinte (Imagen 05), percebe-se que as áreas intervindas foram ampliadas, o mesmo ocorrendo nas imagens seguintes.



Imagem 05: Histórico da área do empreendimento – 09/2007 – polígono laranja: área intervinda e polígono branco: imóvel





Imagen 06: Histórico da área do empreendimento – 07/2009 – polígono amarelo: área intervinda e polígono branco: imóvel



Fonte: Google Earth Pro, acesso em 09/05/2023.



Até que, na Imagem 07, nota-se que as intervenções ocorrem de tal maneira que atingem o imóvel vizinho, ao oeste.

Imagem 07: Histórico da área do empreendimento – 07/2011 – polígono roxo: área intervinda e polígono branco: imóvel





Imagem 08: Histórico da área do empreendimento – 07/2012 – polígono rosa: área intervinda e polígono branco: imóvel



Data das imagens: 7/27/2012 20°05'32.33"S 44°16'57.90"O

Fonte: Google Earth Pro, acesso em 09/05/2023.



Imagen 09: Histórico da área do empreendimento – 08/2015 – polígono amarelo: área intervinda e polígono branco: imóvel



Data das imagens: 8/16/2015 20°05'28.66"S 44°17'01.31"O

Fonte: Google Earth Pro, acesso em 09/05/2023.



Imagen 10: Histórico da área do empreendimento – 12/2015 – polígono rosa: área intervinda e polígono branco: imóvel



Como anteriormente explicitado, a partir de 01/06/2019, a Dôca Transportes passa a operar na área, embora legalmente tenha permanecido a Igaraflito, pois que ainda era a detentora da **AAF 04569/2016**, que só terá titularidade alterada em março de 2020.



Imagen 11: Histórico da área do empreendimento – 07/2019 – polígono azul: área intervinda e polígono branco: imóvel



Fonte: Google Earth Pro, acesso em 09/05/2023.

E esse empreendedor amplia, um pouco mais, a área de lavra.



Imagen 12: Histórico da área do empreendimento – 07/2021 – polígono verde: área intervinda e polígono branco: imóvel



Fonte: Google Earth Pro, acesso em 09/05/2023.

Salienta-se que no SLA foi informado que não houve e que não haverá quaisquer intervenções, com ou sem supressão de vegetação nativa, na área do empreendimento, fato não corroborado pela imagens acima reproduzidas. Tal fato, inclusive, impacta na formalização do processo, tendo em vista que essas intervenções devem ser regularizadas e o DAIA, ainda que corretivo, deve ser apresentado quando da formalização do processo de licenciamento, conforme previsto no art. 15 da DN Copam 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Ressalta-se que para a formalização do processo em análise, deveriam ter sido assinaladas as supressões pretéritas não declaradas quando das formalizações das AAFs anteriormente concedidas e, assim, o critério locacional 2, devido à **"Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas"**, alteraria a fixação da modalidade de



licenciamento para LAC1, devida. Ademais, entende-se que deveria ter sido assinalado na caracterização do empreendimento que trata-se de nova solicitação de licenciamento (e não empreendimento já detentor, anteriormente, de AAF), uma vez que os atos autorizativos anteriormente emitidos não guardam total semelhança à situação do empreendimento, já que não consideraram as intervenções ambientais. Ao assinalar tratar-se de nova solicitação, deverão ser informados todos os critérios locacionais incidentes sobre a área do empreendimento, ou seja, além do já acima mencionado, incidirá também o critério locacional 1 **"zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço"**.

Para operar o empreendimento, foi afirmado que serão necessários 02 funcionários no setor produtivo e 01 no administrativo, cujas funções demandam 2 turnos diários de 4 horas, 05 dias por semana.

Pretende-se realizar a extração de filito na área da poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) de nº 831.755/2004, em lavra realizada a céu aberto, com desmonte mecânico, sendo desenvolvida por meio de bancadas. A produção mensal prevista é de 3.000t (1263,24m³) a partir de uma reserva mineral de 677.816t (285.415m³), com 12,9 anos de vida útil. Foi informado que “[n]ão haverá avanço de lavra, [p]ois a cava já está consolidada e o minério presente na mesma, atende a demanda pelo tempo de vigência da licencia de 10 anos”. Para tal, o empreendimento necessita de 02 caminhões basculantes; 01 escavadeira hidráulica e 03 pás carregadeiras, abastecidos por 300l mensais de óleo diesel, acondicionados em bombonas. Foi informado que o combustível não será armazenado, mas comprado sob demanda.

Ao contrário das AAFs anteriores, foi informado que não há pretensão de se realizar beneficiamento na área. Ressalta-se, no entanto, que uma outra unidade do empreendimento em Igarapé detém o CERTIFICADO Nº 214/2020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, para operar Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0), com capacidade instalada de 50.000 t/ano.

Para contenção dos processos erosivos, destacou-se o sistema de drenagem composto por canaletas em solo para a área de lavra e áreas de apoio, tendo como destino bacia de decantação, contudo o sistema não foi contemplado na planta apresentada (Imagem 02).

Quanto ao consumo de água no empreendimento, foi informado que pretende-se utilizar até 0,55 m³/dia na aspersão de vias, sendo a água fornecida por caminhão pipa, e que a concessionária pública fornecerá até 0,22 m²/dia para consumo humano. Com relação aos efluentes líquidos, declarou-se que serão gerados 0,0022m³/dia para os quais o sistema de tratamento será a fossa séptica e sumidouro a ser instalado no ponto de coordenadas geográficas: 20° 5'33.86"S e 44°16'51.06"W. Até a instalação do sistema, serão utilizados sanitários químicos. Quanto aos efluentes oleosos, embora seja utilizador de combustível oleoso, alegou-se que não serão gerados efluentes desse tipo. Todavia, noutro item do RAS, foi informado que serão instalados sistemas de contenção nos equipamentos visando prevenir a contaminação do solo e manutenção preventiva.

Em relação às emissões atmosféricas, para a mitigação dos particulados gerados, foi proposta a aspersão de água e também através de cortina arbórea já instalada, conforme informado. Manutenções preventivas nos equipamentos e veículos visam mitigar os gases veiculares gerados. Os resíduos sólidos a serem gerados estão reproduzidos na Imagem 13.



Imagen 13: Resíduos sólidos gerados

5.6 RESÍDUOS SÓLIDOS				
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento
Plástico	area de apoio	II-B	2	O resíduo é acondicionado em sacos plásticos.
Papel de uso sanitário	area de apoio	II-A	25	O resíduo é acondicionado em sacos plásticos.
Papel	area de apoio	II-A	30	O resíduo é acondicionado em sacos plásticos.
Orgânico	area de apoio	II-A	30	O resíduo é acondicionado em sacos plásticos.

Fonte: RAS, 2023.

Foi proposta a segregação seletiva e a destinação a empresas devidamente licenciadas, conforme descrito.

Com relação aos ruídos, foi informado que esses, provenientes do tráfego de maquinário/desmonte, serão mitigados com a realização de inspeções e manutenções periódicas nos maquinários. E quanto aos funcionários, esses utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

Foram elencados outros impactos e suas medidas de controle e mitigação:

- Alteração da morfologia do relevo e da paisagem: obras de terraplenagem, implantação de sistemas de drenagem pluvial e revegetação das áreas com solo exposto.
- Afugentamento/atropelamento da fauna: equipamentos com diminuição do nível de emissão de ruído, conscientização dos funcionários e instalação de placas nas vias de acesso informando a presença da fauna.
- Oferta de emprego local e regional: geração de emprego na fase de operação do empreendimento.
- Incremento na renda municipal: acréscimo da renda municipal devido ao pagamento de impostos.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes no RAS, nos autos do processo, considerando a não apresentação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) para a supressão de vegetação nativa ocorrida no empreendimento e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda”, para a realização da atividade “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-07-0),” no município de São Joaquim de Bicas/MG.

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	R\$
1191.04129113-4.282-0001-3390-0-10.1	228.862,05
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363108-4.203-0001-3390-1-10.1	38.381.520,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	134,69
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122095-4.385-0001-4490-0-10.1	350.000,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	1.777,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	60.000,00
1541.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1	1.400.000,00
1541.10128009-1.026-0001-3390-0-10.1	1.430.000,00
1541.10128009-4.014-0001-3390-0-10.1	1.310.000,00
1541.10128009-4.014-0001-4490-0-10.1	250.000,00
1541.10571009-4.015-0001-3390-0-10.1	50.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-60.2	6.400.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10128099-4.243-0001-3391-0-10.1	4.500.000,00
4291.10302157-4.459-0001-3390-1-10.1	25.344.191,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	21.941.982,00
4291.10302158-4.465-0001-3341-0-10.1	375.524,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	102.023.990,74

06 1800137 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, autoriza RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA, Controlador-Geral do Estado, a afastar-se de suas atribuições, no período de 10/06/2023 a 17/06/2023, para participar do Grupo de Trabalho da Comunidade de Prática de Auditoria Interna (IACOP), da Rede PEMPAL (Public Expenditure Management Peer Assisted Learning network), em Durres/ Albânia, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, autoriza ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI, SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

no uso de suas atribuições, autoriza MARIANA OLIVEIRA PIMENTEL, SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a afastar-se de suas atribuições, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023, para participar do Workshop Regional sobre o fortalecimento dos sistemas estatísticos na América Latina e Caribe, em WASHINGTON/EUA, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JOÃO COELHO BRASIL, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 VII100841, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/5/2023, a prorrogação da disposição de VICTOR DE LIMA CUNHA COSTA, MASP 1.389.928-1, lotado na Advocacia-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, a gratificação temporária estratégica GTEDE-1 JD100639 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DIEGO FERREIRA MARQUES ARAUJO, MASP 11587029, de cargo de provimento em comissão DAD-3 JD100044 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 01/06/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 05/05/2023, pelo qual CRISTIANE SILVEIRA DE LACERDA foi nomeada para o cargo DAD-4 MD110069 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JULIANA MIRANDA SILVA, MASP 1498416-5, do cargo de provimento em comissão DAD-7 MD1100508 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 20/05/2023.

no uso de suas atribuições, designa KARINA IDEMBURGO, MASP 1327266-1, ocupante da função gratificada FGD-5 MD1100304, para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 02/06/2023 a 29/06/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, para o cargo de provimento em comissão DAI-36 EZ1100026, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a SILVIA LIGÓRIO FIALHO, MASP 1167247-4, diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100005, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ANA PAULA CORDEIRO PEREIRA TEIXEIRA, MASP 1210291-9, diretora da Diretoria Industrial, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100007, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALINE BRANCO MACEDO, MASP 1083952-0, chefe da Assessoria de Gestão e Integração Institucional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100020, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCILEIA CRISTINA FERREIRA SILVA, MASP 1268843-8, para a função gratificada FGD-5 ED1101030 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS, MASP 1144335-5, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100008, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a JUNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MASP 1161373-0, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100019, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ALDEMIR DE CARVALHO GUIMARÃES, MASP 6694830, chefe da Controladoria Seccional, a gratificação temporária estratégica GTEI-5 EZ1100021, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-7 EZ1100004, da Fundação Ezequiel Dias.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCILEIA CRISTINA FERREIRA SILVA, MASP 1268843-8, da função gratificada FGD-4 ED1100299 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a LIDIANE REIS ALVES PIMENTA, MASP 1266953-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101430 da Secretaria de Estado de Educação.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:
SRE Araúai

ORLANDA RODRIGUES FERREIRA, MASP 1010753-0, EEB - ADM 2.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiopeiras, de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:
SRE Araúai

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS, MASP 336081-5, PEB - ADM 2.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 30/11/2026, para participar de Doutorado em Educação Especial, ministrado pela Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos/SP, com ônus limitado para o Estado:
JANE MOREIRA DE CARVALHO, MASP 101339-5, ADMISSÃO 3, PEBIB, EE PROFESSORA MARIA CECILIA DE MELO, EM BELO HORIZONTE/MG, SRE METROPOLITANA B.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 30/12/2026, para participar do Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP / EDITAL SEJUSP N°. 002/2021 de 17 de agosto de 2021, em Belo Horizonte/MG, em observância à Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005, com ônus limitado para o Estado:
DEBORA CRISTINA DE MOURA LIMA, MASP 1393133-2, PEBIB, ADMISSÃO 3.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 28/2/2026, para participar do Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP / EDITAL SEJUSP N°. 002/2021 de 17 de agosto de 2021, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado, com bolsa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES:
ROSELNE APARECIDA DO NASCIMENTO, MASP 1249752-5, ADMISSÃO 3, PEBIB, EE PROFESSORA NAIR DE OLIVEIRA SANTANA, EM BELO HORIZONTE/MG, SRE METROPOLITANA B.

06 1800151 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

Expediente</h4